



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20, DE 2025

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 22.225.015/0001-90, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contribuição.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da Feira de Agronegócios de Indianópolis (FENAINDI).

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências legais.

Art. 3º O Sindicato Rural de Indianópolis deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 453
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.00	Agricultura	
02.08.20.606	Extensão Rural	
02.08.20.606.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.606.0003.2.0229	Contribuição ao Sindicato Rural	
02.08.20.606.0003.2.0229.3.3.50.41.00	Contribuição	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 - Outros recursos não vinculados	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

Janizio Moacir Vaz de Resende

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

Clodoaldo José Borges

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário